



## PARECER LEGISLATIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Proposição:** Anteprojeto de Lei nº 15/2025, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências".

**Autoria:** Gilson José de Gois, Prefeito Municipal.

**Relatoria:** Israel dos Santos

### 1. RELATÓRIO

Trata-se do Anteprojeto de Lei nº 15/2025, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências".

A matéria foi protocolada em 15/04/2024, respeitando o prazo para apresentação dessa espécie de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

A Procuradoria Jurídica do Poder Legislativo exarou parecer favorável quanto aos aspectos legais.

Pautada em sessão plenária, foi despachada para a Comissão de Finanças e Orçamento, por força do artigo 85 do Regimento Interno da Casa, que destaca que as leis orçamentárias somente tramitam pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo vedada a solicitação de audiência de outra comissão.

Realizou-se, inclusive, audiência pública para discussão das metas e programas pelo Poder Executivo Municipal no dia 14 de abril de 2025, conforme ata de reunião juntada em 30 de abril de 2025 ao Projeto em tela. É este o relatório.

### 2. ANÁLISE

As leis orçamentárias são instrumentos de suma importância para a administração municipal, uma vez que delas dependem as realizações de programas e metas das diversas áreas governamentais. Assim, é primordial que o município faça a ampla divulgação e que a Câmara promova o debate, como Casa Legislativa e representativa que exerce de forma constitucional.

A matéria foi apresentada segundo os requisitos dos artigos 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.



*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

O projeto diz respeito às diretrizes que deverão ser seguidas para a elaboração da lei orçamentária de 2026, abrangendo os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Para atender às exigências da LRF, o demonstrativo do patrimônio líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação, apresentando em separado a situação do patrimônio líquido do Regime Próprio de Previdência Social. Também deve conter a avaliação da situação financeira do RPPS nos três últimos exercícios.

Há, ainda, a necessidade de que o orçamento do exercício de 2026 obedeça ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Legislativo, Executivo e as entidades da Administração Indireta.

Os anexos constam diversas as prioridades e metas a serem cumpridas pela administração pública em 2026, informando ainda os projetos de prioridades e metas para o exercício de 2026 junto aos várias departamentos e secretarias municipais.

Por fim, entende-se por razoável que as despesas obrigatórias de caráter continuado poderão ser expandidas em até 5%, nos termos do art. 26 do anteprojeto da LDO, bem como a destinação de recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas, além da previsão de 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares, conforme prevê o art. 28, *caput*, do anteprojeto analisado.

Importante que o presente parecer seja incluído na ordem do dia, nos termos do artigo 86, do Regimento Interno. É esta a análise.

### **3. VOTO**

Senhores parlamentares, em decorrência da análise da proposição, voto pelo acolhimento integral da matéria proposta.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2024.

  
**Vereador Israel dos Santos**  
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento





*Câmara Municipal de Itaúna do Sul - Estado do Paraná*  
Avenida Brasil, 883 - Centro - CEP 87980-000  
Caixa Postal 11 - Itaúna do Sul-PR  
Fone/Fax: (44) 3436-1659  
<https://www.itaunadosul.pr.leg.br>

#### 4. RESULTADO DA VOTAÇÃO

Reunidos os senhores vereadores, em 23 de maio de 2024, após leitura do parecer do relator, votaram os vereadores, na seguinte ordem:

Silvio de Mazzi dos Santos (Presidente):  com o relator  contrário ao relator  
Adão Luiz Romanelli (Membro):  com o relator  contrário ao relator

**Resultado:** Os vereadores votaram da seguinte forma:

(3) votos pela aprovação do parecer e (0) votos pela reaprovação do parecer.

Desse modo, o parecer ficou:  APROVADO /  REPROVADO.

**Vereador Silvio de Mazzi dos Santos**

*Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento*

**Vereador Israel dos Santos**

*Relator da Comissão de Finanças e Orçamento*

**Vereador Adão Luiz Romanelli**

*Membro da Comissão de Finanças e Orçamento*